

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000981/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025572/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.009963/2019-91
DATA DO PROTOCOLO: 04/09/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE , CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

E

SULTANUM & FONSECA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 13.513.035/0006-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCIA MARIA BISPO DA FONSECA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 30 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2019 e a data-base da categoria em 30 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transporte de Mudanças, Bens, Valores, Cargas**, com abrangência territorial em **CE**.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Outras disposições sobre jornada**

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Cláusula Primeira: A partir da assinatura deste instrumento, ficam os empregados da empresa pactuante autorizados a seguirem a jornada de trabalho conforme exposto abaixo.

Setor De Transportes: praticar a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro horas) mensais, totalizando 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sendo da seguinte forma:

TURMA 01	Segunda a Sexta-feira	Segunda a Sexta-feira
PERIODO	ENTRADA	SAIDA
DIURNO	06:30	16:30
DIURNO	Sábado	Sábado
DIURNO	07:30	11:30

Parágrafo Primeiro: O intervalo para repouso e/ou alimentação será de:

PERIODO	INICIO	TERMINO
DIURNO	10:30	12:30

TURMA 01	Segunda a Sexta-feira	Segunda a Sexta-feira
PERIODO	ENTRADA	SAIDA
DIURNO	07:30	17:30
DIURNO	Sábado	Sábado
DIURNO	07:30	11:30

Parágrafo Primeiro: O intervalo para repouso e/ou alimentação será de:

PERIODO	INICIO	TERMINO
DIURNO	11:30	13:30

Setor Administração: praticar a jornada de trabalho 44 (quarenta e quatro horas) mensais ,totalizando 220 (duzentas e vinte) horas semanais, sendo da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO	Segunda a sexta -feira	Segunda a Sexta-feira
TURMA 01		
PERIODO	ENTRADA	SAIDA
DIURNO	07:30	17:30
DIURNO	Sábado	Sábado
DIURNO	07:30	11:30

Parágrafo Primeiro: O intervalo para repouso e/ou alimentação será de:

PERIODO	INICIO	TERMINO
DIURNO	11:30	13:30

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA SEGUNDA

: O presente acordo de escala tem validade por 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA TERCEIRA

Os princípios e normas trabalhistas contidos na CLT devem prevalecer sempre que mais benefício ao trabalhador, conforme o princípio da norma e condição damais benéfica e da proteção ao trabalho

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA

Em caso de o trabalhador precisar dobrar o serviço por qualquer motivo, o empregador ficara obrigado a fornecer sua alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA QUINTA

A alteração de jornada de trabalho poderá em regra ser realizada unilateralmente pelo empregador conforme sua necessidade e conveniência, exceto em caso de impossibilidade do trabalhar por desempenhar outra trabalho semelhante.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA SEXTA

São benefícios deste acordo os trabalhadores abaixo listados e de forma tácita os novos trabalhadores que vierem ser contratados no decorrer dos próximos 12 (meses) subsequentes ao mês da data da assinatura deste

Parágrafo único – Fica estabelecido no presente acordo que, qualquer alteração advindo de negociação coletiva serão repassados aos integrantes do presente acordo.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA SÉTIMO

O presente acordo será arquivado no **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA – SINDICAM /CE**

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
Vice-Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS,
BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE

MARCIA MARIA BISPO DA FONSECA
Diretor
SULTANUM & FONSECA TRANSPORTES LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE ASSINATURA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.